



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000104/2024 - 01/10/2024

**Local/Setor:** 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 01 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada na locação de espaço com ornamentação, bem como serviço de alimentação para evento de cunho formativo a ocorrer em 18/12/2024, para atendimento a Unidade Escolar EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

### 02 - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a devida contratação, uma vez que a Unidade Escolar, por meio de seus Docentes e Equipe Gestora pretendem realizar um evento de cunho formativo, com participação da comunidade escolar e discentes, tendo em vista a ampliação dos debates sobre o Tempo Integral, suas metodologias, currículo, funcionamento e ampliação, buscando a formação docente e a conscientização da comunidade escolar pertencente a essa Unidade de Ensino. Verificamos os itens descritos nesse processo de contratação como essenciais a realização desse evento, sendo fundamentais para a plena acomodação dos participantes, realização das atividades de cunho formativo, culminância de projetos, e debates do tema, bem como um adequado espaço ornamentado para atendimento do público alvo, tendo a disposição o serviço de alimentação que é fundamental para a realização das refeições e permanência no espaço durante a realização do evento.

### 03 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL EMEFTI "GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR"			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO ORNAMENTADO PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.</b> Contendo no mínimo as seguintes especificações: Local com espaço climatizado (ar condicionado) para acomodação de no mínimo 250 pessoas, com 63 mesas com quatro cadeiras cada, mesa de autoridades com no mínimo 6 assentos, mesa para buffet e coffee break. Banheiros amplos para atendimento integral do público atendido. Decoração inclusa, contendo no mínimo dois arranjos de flores na mesa de autoridades, mesas cobertas por toalhas na cor solicitada junto a autorização de fornecimento, um enfeite em cada mesa, enfeite junto as mesas dos gêneros alimentícios, local para fotos, flores naturais. Distância máxima permitida de 15 km entre o espaço e a Unidade Escolar (Rua Domingos Martins, nº 100, Sapucaia, Baixo Guandu - ES, 29730-000)	Serviço	1



## TERMO DE REFERÊNCIA

03	<b>SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO FORMATIVO.</b> Contendo no mínimo as seguintes especificações: Serviço de Alimentação para 250 pessoas, contendo mesa de salgados assados/fritos/canapés, com no mínimo 5 por pessoa, sendo preferencialmente miniquibe, coxinha de frango, pérolas de queijo, pastelzinho de queijo c/ presunto, ou outros; mesa de minilanches, com no mínimo 2 por pessoa, sendo preferencialmente minipizza, mini-hambúrguer acompanhado de batata frita, pastel de feira (frango com catupiry, carne, presunto e queijo); serviço de jantar, contendo no mínimo 1 refeição por pessoa com arroz, carne de maminha, fricassê de frango ou creme de milho, farofa agridoce, salada caesa; mesa de doces e guloseimas, com no mínimo 5 por pessoa, contendo preferencialmente bombom, brigadeiro, olho de sogra, beijinho, doce de leite, casadinho, doces em barrinhas, e/ou outros; disponibilizando também no mínimo 300 ml de suco natural preferencialmente nos seguintes sabores: manga, maracujá, goiaba, graviola, caju, acerola, cajú e/ou laranja, 300 ml de refrigerante preferencialmente nos seguintes sabores: Cola, Guaraná, Laranja, Uva e/ou Limão, e 500 ml de água sem gás.	Serviço	1
----	---	---------	---

### 04 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- A Autorização de Serviço será encaminhada à CONTRATADA no prazo mínimo de 05 (cinco) dias anteriores ao evento.

4.2- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços contratados não atendam às especificações técnicas do objeto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar IMEDIANTAMENTE a substituição daqueles não aceito. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3- Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e Normas de segurança.

4.4- A CONTRATADA deverá ter responsáveis técnicos qualificados pelos equipamentos no local do evento, durante todo período da realização do mesmo, assim como promover às suas custas, além do controle tecnológicos dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.

4.5- Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e o recolhimento, inclusive dos itens recusados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6- Para os serviços referentes ao espaço e ornamentação, esses deverão estar disponíveis e prontos no prazo máximo de 12 (doze) horas, anteriores do início do evento, para que os mesmos sejam vistoriados.

4.7- O espaço deverá estar adequado conforme as normas da Vigilância Sanitária.

4.8- Em relação ao Serviço de Alimentação a empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produto de primeira qualidade, e que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4.9- Todos os serviços deverão ser executados no dia 18 de dezembro de 2024.

### 05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Projeto / Atividade:** 2.069 - Capacitação e Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação.

**Fonte de Recurso:** 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

**Elemento de despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 0000021.

### 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 6.1 - Da Contratada

6.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade dos produtos e serviços, e prazo de entrega.

6.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

#### 6.2 - Da Contratante

6.2.1 - Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência

6.2.2 - A contratada designará gestor do contrato para a secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada.

### 07 - DO PAGAMENTO

7.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso de cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012, Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa, Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste termo e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

7.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas etc.

7.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

### 08 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



## TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Rafael Cardoso Frohlich**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 062.404.657-55, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

8.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

8.3- O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

8.4- As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

8.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

8.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

### 09 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão atender as especificações solicitadas.

### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

10.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Baixo Guandu-ES, 01 de Outubro de 2024.

**WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**  
Secretária Municipal de Educação

Port. Municipal Nº 951/2023



**TERMO DE REFERÊNCIA**

\_\_\_\_\_  
*Assinatura da Secretaria Emitente*

\_\_\_\_\_  
*Gestor do Processo*  
Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Fiscal do Contrato*  
Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_